



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS
TRIBUNAL DO JÚRI
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

AUTOS Nº : 00324786820188272729
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU : IURY ITALU MENDANHA

No dia 02 de fevereiro de 2022, às 08h20min, nesta cidade e comarca de Palmas, Estado do Tocantins, nas dependências do fórum local, no salão próprio para as reuniões do Tribunal do Júri, presente o Dr. Cledson Jose Dias Nunes, Juiz Presidente, comigo o Escrivão em substituição do Tribunal do Júri - 1ª Vara Criminal. Presentes também as testemunhas Carlos Italu Borges e Edivan Pereira dos Santos, assim como o acusado Iury Italu Mendanha. Por outro lado, ausentes o promotor de justiça, Dr. André Ramos Varanda, o assistente de acusação, Dr. Ivanésio de Oliveira Santos, o advogado de defesa, Dr. Paulo Roberto da Silva e a testemunha Elisama da Silva Faquine Machado.

Aberta a sessão, o MM. Juiz Presidente proferiu a seguinte DECISÃO:

Cuida-se de ação penal proposta em desfavor de IURY ITALU MENDANHA, o qual foi pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos I, III, IV e VI do Código Penal.

Diante da redução do número de internações e de óbitos pela COVID-19, foi designada a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri para a data de 16 de novembro de 2021 (evento 369).

Todavia, a referida sessão teve de ser adiada para a data de 29 de novembro de 2021, em virtude de ausência justificada do ilustre advogado de defesa do acusado, Dr. Paulo Roberto da Silva (evento 433).

Posteriormente, o mesmo advogado de defesa, Dr. Paulo Roberto da Silva, apresentou novo pedido de adiamento, desta vez justificando sua impossibilidade de comparecimento por razões de saúde, tendo apresentado atestado médico de dez dias - CID I84.0 (evento 468), cujo pedido foi deferido por meio da decisão lançada no evento 469.

Na sequência, restou designada a sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri para 02 de fevereiro de 2022 (evento 477).

Nesta data (02.02.22), cerca de 15 (quinze) minutos antes do horário designado para início da sessão, o ilustre advogado de defesa Dr. Paulo Roberto da Silva atravessou petição noticiando que teve contato direto no último domingo com seu colega de escritório, o qual, na data de ontem, testara positivo para COVID-19 (eventos 513 e 514).

Na sequência, o servidor do cartório desta unidade judicial certificou que o promotor de justiça Dr. André Ramos Varanda entrou em contato informando que não poderá comparecer à sessão do Tribunal do Júri designada para a presente data, por ter testado positivo para COVID-19 (documento anexo), como também informou que tentou, mas não conseguiu inserir o pedido de adiamento desta sessão no processo E-PROC (evento 515).

Pois bem.

Na abertura da sessão, constatou-se a ausência do ilustre promotor de justiça, Dr. André Ramos Varanda, do assistente de acusação Ivanésio de Oliveira Santos, do advogado de defesa, dr. Paulo Roberto da Silva, como também da testemunha Elisama da Silva Faquine Machado.



A respeito da ausência do membro do Ministério Público, o art. 455 do CPP assim dispõe:

Art. 455. Se o Ministério Público não comparecer, o juiz presidente adiará o julgamento para o primeiro dia desimpedido da mesma reunião, científicas as partes e as testemunhas. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Parágrafo único. Se a ausência não for justificada, o fato será imediatamente comunicado ao Procurador-Geral de Justiça com a data designada para a nova sessão. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

No caso em tela, imperioso reconhecer a ausência justificada do ilustre promotor de justiça Dr. André Ramos Varanda, haja vista que este juntou seu exame laboratorial com resultado positivo (reagente) para COVID-19.

A propósito, o item 2.5 da Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, estabelece o afastamento das atividades laborais presenciais, por 10 (dez) dias, dos trabalhadores considerados casos confirmados de COVID-19, o que independe, inclusive, de apresentação de atestado médico, bastando, para tanto, o resultado do exame positivo.

No âmbito desta Comarca, foi editada a Portaria nº 156/2022 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 28 de janeiro de 2022, em que restaram previstos os protocolos de segurança sanitária para preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral, sendo inviável o ingresso nas dependências do Fórum de qualquer cidadão com suspeita de COVID-19 e, mais ainda, que tenha testado positivo para esta.

Ademais, observo que o resultado do exame do ilustre promotor de justiça somente foi liberado na antevéspera da presente sessão de julgamento (31.01.22),



ou seja, sem prazo suficiente para a designação e, sobretudo, para a devida atuação de promotor substituto, haja vista se tratar de processo complexo a demandar maior tempo de análise por outro membro do Ministério Público.

Portanto, imperioso reconhecer a existência de justa causa para o adiamento da sessão plenária do Tribunal do Júri para o primeiro dia desimpedido desta Temporada.

Além disso, observo, mais uma vez, a ausência do único advogado constituído para a defesa do acusado, desta feita não comprovando, mas apenas alegando que teve contato com colega de profissão que, na data de ontem, testara positivo para a COVID-19.

Diante do exposto, considerando a ausência justificada do Ministério Público e a ausência da Defesa técnica, defiro o pedido de adiamento da sessão do Tribunal do Júri para 11 de março de 2022 (sexta-feira), com início às 08h20min.

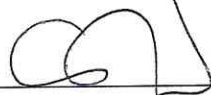
Presentes intimados. Intimem-se os ausentes. Expeça-se o necessário.

Cumpra-se em caráter de urgência por se tratar de processo com réu preso.

E de tudo, para constar, foi lavrada a presente ata, que eu _____ Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva, escrivão, digitei e subscrevi, sendo devidamente assinada.

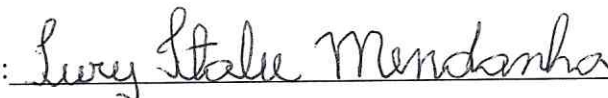
Juiz Presidente

:



Réu

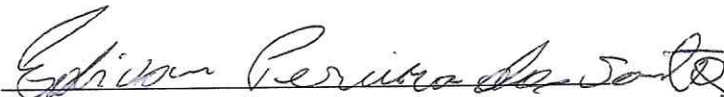
:



Testemunha Carlos Italu Borges :



Testemunha Edivan Pereira dos Santos:





ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALMAS - 1ª VARA CRIMINAL
TRIBUNAL DO JÚRI

Autos de pedidos de dispensas: 0045928-73.2021.8.27.27.29

PRESENÇA JURADOS- 1ª SESSÃO DA 1ª TEMPORADA DO JÚRI 2022

NOME	ASSINATURA
1. Carmem Lúcia Martins Silva Reis	Carmem Lucia M.S. Reis
2. Andrielen Luiz Pereira	Andrielen Luiz Pereira
3. Edivaldo Dias Barbosa	Edivaldo Dias Barbosa
4. Wener Rodrigues Pereira	Wener Rodrigues Pereira
5. Adilza Oliveira Da Luz	Adilza O. Luz
6. Elisaria Da Conceicao Andrade Da Silva	
7. Giulyano Dias Reis	
8. Luylla Queiroz De Miranda	Luylla Queiroz De Miranda
9. Fabiano Cottica Magro	Fabiano Cottica Magro
10. Adryelle De Castro Coelho	Adryelle De Castro Coelho
11. Geraldino Ferreira Paz	
12. Lucia Alves Doris	Lucia Alves Doris
13. Flordalcio Guedes Da Silva Henrique	
14. Carlos Rocha Araujo	Carlos Rocha Araujo
15. Ademar Silva Da Camara Neto	
16. Eliane Maria Alves Pereira Almeida Silva	Eliane Maria A.P.A. Silva
17. Rodrigo De Almeida Accioly	
18. Alzira Da Silva Ferreira	
19. Edem Wilson Barreira E Lira	
20. Nice Maria Ferreira Rosa	Nice Maria Ferreira Rosa
21. Flavio Veloso Ribeiro	Flavio Veloso Ribeiro
22. Luzeny Pereira Lima	Luzeny Pereira Lima
23. Dirceu Rodrigues Do Amaral	Dirceu Rodrigues Do Amaral
24. Gilvania Aparecida Ribeiro Mendes	Gilvania A.R. Mendes

1. Cleci Maria Buss	Cleci Maria Buss
2. Adilton Bezerra Cunha	Adilton Bezerra Cunha
3. Luiz Fernando De Oliveira Guerra	Luiz Fernando De Oliveira Guerra
4. Maria Laura Da Silva Souza	Maria Laura Da S. Souza
5. Adriel Aires Fernandes	
6. Mary Martins Dos Santos	Mary M. dos Santos
7. Alessandra Ferreira Carvalho Farias	Alessandra F.C. Farias
8. Jorge Zaidam Ferreira De Sousa	
9. Carolina Cavalcante De Oliveira Carvalho	Carolina Cavalcante
10. Daniel Maciel Moraes	Daniel Maciel Moraes
11. Carmen Jussara Weber Wachter	
12. Pedro Igor Gomes De Santana Silva	Pedro Igor
13. Dayene Pereira Brandao Drumond	Dayene Drumond
14. Patricia Ferreira Nomellini	Patricia Ferreira Nomellini